



LEI Nº. 0222/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O4		Secretaria Municipal da Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.846.0004.0002		Sentenças Jud., Inden. e Restituições		
3390.93.00.00.00	5	Indenizações e Restituições	127	R\$ 3.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 3.900,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recurso de Convênio não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação - Programa Caminho da Escola - Ônibus Rurais Escolar	R\$ 3.900,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.900,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal